



2025

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento e Finanças; Educação, Cultura, Desporto e Saúde.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 054/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, oriundos de excesso de arrecadação proveniente de emendas parlamentares individuais do Senador Confúcio Moura, transferidas fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Os recursos destinam-se exclusivamente ao Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP), conforme propostas cadastradas no Ministério da Saúde:

- Proposta nº 36000648994202500 - R\$ 200.000,00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Proposta nº 36000651344202500 - R\$ 200.000,00 - Material de Consumo.

Análise por Comissão

Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ)

A CCJ analisou o projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, concluindo que:

- O projeto encontra amparo no art. 43 da Lei nº 4.320/64, que autoriza abertura de créditos adicionais mediante excesso de arrecadação;
- Não há vícios de iniciativa ou de competência;
- O texto está adequado às normas legais e ao Regimento Interno da Câmara.

Conclusão da CCJ: O projeto é CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL, estando apto a tramitar.

Comissão de Orçamento e Finanças (COF)

A COF avaliou os aspectos orçamentários e financeiros do projeto, verificando que:

- O crédito adicional especial está devidamente amparado por excesso de arrecadação identificado pelo Executivo;

2025



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

- Os recursos têm origem definida e vinculada, não comprometendo o equilíbrio financeiro do município;
- A destinação atende às propostas aprovadas no Ministério da Saúde.

Conclusão da COF: O projeto é TECNICAMENTE VIÁVEL do ponto de vista orçamentário e financeiro.

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde

A comissão analisou o mérito da proposta, especialmente os impactos na saúde pública municipal, e constatou que:

- Os recursos fortalecem a Atenção Primária, com foco no enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis;
- Haverá contratação de serviços especializados e aquisição de insumos para melhor atendimento à população;
- A medida contribui para a prevenção, diagnóstico precoce e redução de internações hospitalares.

Conclusão da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde: O projeto é RELEVANTE E DE GRANDE INTERESSE PÚBLICO, devendo ser aprovado.

Conclusão Geral

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento e Finanças; e Educação, Cultura, Desporto e Saúde opinam, cada qual em sua competência, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº054/2025.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2025.

PARECER CONJUNTO: FAVORÁVEL

JAIRO GOMES
PRESIDENTE DA CCJR

MINÉIA VILLA
RELATORA CCJR e

FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
MEMBRO CCJR e



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

PRESIDENTE COF

Angela Paula
ANGELA CABRAL DE PAULA
RELATORA DA COF e
PRESIDENTE CECDS

Relator CECDS

Alilton José da Silva
ALILTON JOSÉ DA SILVA
MEMBRO DA CCJR e
MEMBRO DA COF